



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Israelândia
Estado de Goiás
Vara Judicial

O MM. Juiz de Direito da Comarca de Israelândia, **Dr. MARCOS BOECHAT LOPES FILHO**, comunica a todos os interessados o resultado da seleção para nomeação de respondente pelo cartório de **Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos e Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos da cidade de Israelândia, Goiás**

Segue anexo o resultado da classificação final da seleção para respondente dos cartórios extrajudiciais das cidades de Israelândia e Jaupaci para conhecimento público.

Esclarece-se que, por orientação do Tribunal de Justiça de Goiás, foi exigido que os candidatos apresentassem os seguintes requisitos concomitantes: i) ser bacharel em direito e ser **preposto (respondente, suboficial ou escrevente)** de cartório extrajudicial em Goiás por, no mínimo, 02 (dois) anos; ii) caso não seja bacharel em Direito, ser **preposto (respondente, suboficial ou escrevente)** de cartório extrajudicial em Goiás por, no mínimo, 10 (dez) anos; iii) não ter parentesco até o 3º grau com Juiz, Desembargador ou titular de outro cartório extrajudicial no Estado de Goiás.

Por tais razões, os candidatos que não preencheram qualquer dos requisitos acima foram **desclassificados** de plano. Também foram **desclassificados** os candidatos outrora afastados pelo Decreto Judiciário nº 525/2008, do Presidente do Tribunal de Justiça de Goiás, ou que respondam a Inquérito Policial ou a Ação Penal, ainda que sem sentença penal condenatória transitada em julgado, assim como a Processo Administrativo Disciplinar. Assim sendo, aqueles que se enquadraram nos critérios citados foram submetidos à avaliação curricular pelos seguintes critérios objetivos **em ordem de preferência**: i) Ser bacharel em Direito; ii) tempo de trabalho em cartório de Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos e Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos; iii) tempo total de trabalho em cartório extrajudicial no Estado de Goiás; iv) Pós-graduação na área de Direito Notarial e Registros Públicos; v) ano do bacharelado em Direito. Foram considerados apenas o tempo em anos, desprezando-se suas frações (meses e dias).

Publique-se no placar do Fórum pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos sítios eletrônicos do Tribunal de Justiça de Goiás e do Jornal Oeste Goiano.

Israelândia, 23 de outubro de 2018


Marcos Boechat Lopes Filho
Juiz de Direito



PODER JUDICIÁRIO

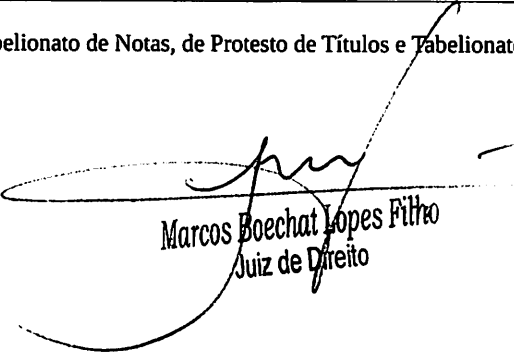
Comarca de Israelândia
Estado de Goiás
Vara Judicial

Nome	Ano de Bacharelado	Tempo de Experiência Especial*	Tempo de Experiência Total	Pós-Graduação	Classificação
Renato Velasco de Faria	2013	20	20	---	1
Roberta N. da S. G. Marcacini	2010	4	4	---	2
Leonardo Dias Alves	?	4	4	---	3
Benedito Teixeira Silva	1992	3	23	---	4
Daniella Alves Pimenta	2009	2	2	1	5
Talitta Vieira de Souza	?	2	2	---	6
Maria Heloísa dos S. Pereira	?	1	1	---	7
Telma Vieira Toledo	2012	---	15	---	8
Félix Renan Ferreira Teles	2010	---	4	---	9
Anielly Karoline S. Queiroz	?	---	3	---	10
Gláucia dos Santos Magalhães	2007	---	2	---	11
Cristiane Pereira de Souza	---	15	21	---	12
Izaías Oliveira Júnior	---	12	12	---	13
Márcia H. de Castro Moreira	---	10	17	---	14

* Tempo de trabalho em cartório de Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos e Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos

** Currículo entregue fora do prazo

? = Não informou o ano de formatura


Marcos Boechat Lopes Filho
Juiz de Direito